

**LEI Nº 11.736, DE 14.09.90 (D.O. DE 18.09.90)**

**Considera de utilidade pública a entidade que indica.**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS DISTRITOS DE LAGOA DO MATO E FONTAINHA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro no Distrito de Lagoa do Mato, no Município de Aracati, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 1990.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Gilberto Soares Sampaio**